

vivência, e outros abonos complementares pecuniários ou em espécie, exceptuando os prémios de antiguidade, segundo o regime estabelecido para os funcionários públicos dos quadros próprios do Território, contando-se para tal efeito o tempo de serviço prestado à empresa concessionária como sendo prestado à Administração Pública de Macau.

2. Pela CTM e pelos trabalhadores referidos no número anterior são devidas compensações a favor do Fundo de Pensões de Macau, calculadas em termos idênticos aos estabelecidos para a Administração e os seus funcionários, respectivamente, para efeitos de aposentação e pensão de sobrevivência.

3. A compensação suportada pela CTM e a que resulta de desconto no vencimento de cada trabalhador, são remetidas pela entidade patronal ao Fundo de Pensões de Macau até ao dia 20 do mês seguinte ao que respeita o vencimento descontado.

4.

5. A responsabilidade pelos encargos financeiros resultantes da aplicação do n.º 1 é do Território, nos mesmos moldes do que estiver definido para os restantes aposentados e pensionistas da Administração Pública de Macau.

Artigo 2.º O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 10 de Janeiro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Decreto-Lei n.º 6/96/M

de 15 de Janeiro

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 64/95/M, de 11 de Dezembro, verifica-se haver conveniência em ajustar o estatuto do pessoal para interpretação e tradução colocado nos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. Os artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 17.º

(Estatuto)

1.

2.

之退休權、以及收取撫卹金及其他金錢補助或實物補助之權利，但年資獎金除外；為此，在特許企業之服務時間計作在澳門公共行政當局內之服務時間。

二、澳門電訊有限公司及上款所指之工作人員須向澳門退休基金會繳納補償；該補償係根據為行政當局及其公務員所定之在退休及撫卹金方面之規定而計算。

三、澳門電訊有限公司所承擔之補償及在工作人員薪俸中扣除之補償，應由僱主實體於薪俸內作扣除後之翌月二十日前送交澳門退休基金會。

四、.....

五、適用第一款所產生之財政負擔責任，係由本地區根據為澳門公共行政當局之退休者及撫卹金受領人所定之方式承擔。

第二條 本法規於公布翌月之首日開始生效。

一九九六年一月十日核准

命令公佈

總督 韋奇立

法令 第6/96/M號

一月十五日

十二月十一日第64/95/M號法令公布後，有必要調整政務司辦公室翻譯人員之通則。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條 十二月二十一日第88/89/M號法令第十七條及第十八條之內容修改如下：

第十七條

(通則)

一、.....

二、.....

- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

- 三、.....。
- 四、.....。
- 五、.....。
- 六、.....。
- 七、.....。
- 八、.....。
- 九、.....。
- 十、.....。

11. O pessoal para apoio técnico-administrativo e o pessoal para interpretação e tradução, a que se referem os artigos 8.º e 10.º, n.º 1, alíneas e) e f), tem direito a uma gratificação de 30% sobre o respectivo vencimento, a qual não pode ser acumulada com qualquer outra gratificação ou abonos por trabalho extraordinário.

十一、第八條及第十條第一款 e 及 f 項所指之技術行政輔助人員及翻譯人員有權收取有關薪俸之百分之三十作為酬勞，但該酬勞不得與任何超時工作之酬勞或補助一併兼收。

12. Os membros dos Gabinetes, à excepção dos secretários, quer do Governador quer dos Secretários-Adjuntos, do pessoal técnico-administrativo, e do pessoal de interpretação e tradução, têm direito a transporte aéreo em classe executiva.

十二、辦公室成員有權乘坐行政級機位，但總督秘書、政務司秘書、技術行政人員、翻譯人員除外。

13.

十三、.....。

Artigo 18.º

第十八條

(Cessação de funções)

(職務之終止)

1.

一、.....。

2. Na situação prevista no número anterior, bem como em caso de cessação de funções por conveniência de serviço, os membros dos Gabinetes, com excepção do pessoal de apoio técnico-administrativo e do pessoal para interpretação e tradução, têm direito a uma indemnização compensatória, a calcular nos termos definidos no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

二、按上款所指之情況及因工作需要而終止職務時，辦公室成員有權收取根據十二月二十一日第85/89/M號法令第五條第四款之規定計算之補償性賠償，但技術行政輔助人員及翻譯人員除外。

3.

三、.....。

Aprovado em 10 de Janeiro de 1996.

一九九六年一月十日核准

Publique-se.

命令公佈

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

Portaria n.º 7/96/M

訓令 第7/96/M號

de 15 de Janeiro

一月十五日

O significativo universo de crianças de Macau em idade pré-escolar e escolar recomenda que se dê uma particular atenção à formação académica e profissional dos professores e educadores que, no dia-a-dia, ministram conhecimentos e acompanham a evolução global das crianças nas escolas primárias e nos jardins de infância do Território.

在澳門適齡接受學前及小學教育的兒童為數眾多，因而須特別重視日常在本地區小學及幼稚園教授知識及跟進該等兒童整體發展之教師及教育工作者之學術及專業培訓。